



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

LEI Nº 1123 DE 21 DE MAIO DE 2024

“Institui a Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica para substituição da energia elétrica consumida nos imóveis utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a obrigatoriedade de adoção de sistema de geração de energia fotovoltaica nos imóveis utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, ficam estabelecidos os prazos de adequação às exigências da lei de:

I- 2 (dois) anos, para os imóveis alugados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, respeitados os termos e os períodos de vigência de contratos de aluguéis já celebrados, cujas eventuais prorrogações ficarão condicionadas à observância do previsto no *caput* e neste inciso; e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

II- 3 (três) anos, para os imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 2º Os projetos dos sistemas de energia fotovoltaica a serem instalados em observância ao previsto no *caput* serão elaborados a partir de critérios técnicos que levem em consideração a segurança das instalações e dos usuários, o melhor aproveitamento da área disponível e a eficiência do sistema, visando à autossuficiência energética.

Art. 2º A contratação da instalação prevista no art. 1º pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo os projetos, bens, serviços e obras necessários, poderá, sempre que viável, ser realizada mediante a celebração de contrato de eficiência, na forma do art. 6º, LIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Quando não for viável ou eficiente a instalação na forma do art. 1º, admitir-se-á a compensação de geração de energia fotovoltaica entre diferentes imóveis.

§ 2º Admitir-se-á ainda a possibilidade de compensação energia no formato de autoconsumo remoto na forma do art. 1º, II, da Lei nº 14.300, de 6º de janeiro de 2022, desde que respeitado os limites do município.

Art. 3º Na contratação prevista no art.1º, a empresa contratada deverá ser sediada na cidade de Condeúba, para fins da regular execução contratual, sua fiscalização, atendendo ainda com isso ao fomento da economia local.

Art. 4º As obrigações referidas nesta Lei não serão exigidas em caso de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

inviabilidade técnica devidamente fundamentada e comprovada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (BA), 21 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

LEI Nº 1124 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre criação de cargos, descrição de atividades dos cargos, abertura de vagas para o Concurso Público Municipal, estabelece salários e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos, abertas as vagas e seus respectivos salários (**ANEXO I**) para a realização de Concurso Público do Município de Condeúba – Bahia, obedecidas as determinações da Lei Orgânica Municipal, bem como nas Leis Municipais nº 794/2010, Lei nº 911/2015, Lei nº 794/2010, Lei nº 822/2011 e Lei nº 858/2013, Reformula a Estrutura Administrativa de Servidores Permanentes do Município de Condeúba, que autorizam e regulamentam a realização do concurso público neste município.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as descrições de atividades dos Cargos constantes no Anexo I, que não haviam sido descritos em Leis Municipais vigentes ou Cargos criados na presente Lei, no seu Anexo II.

Art. 3º - Em cumprimento ao Princípio da Legalidade fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas, ou provas e títulos, para preenchimento imediato de Cargos, já definidos nas Leis Municipais vigentes, cujas vagas são definidas no Anexo I da presente Lei;

Art. 4º- Para efeito de organização do certame a gestão administrativa constituirá Comissão para acompanhamento de todo o processo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Art. 5º- Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a contratar empresa especializada para realização do Concurso, inclusive mediante contratação direta, desde que observadas as exigências da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (BA), 21 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEÚBA

Cargo	Escolaridade	Setor	Carga Horária	Número de Vaga	Salário R\$
Fiscal Ambiental	Nível Superior	Secretaria de Meio Ambiente	40h	01	2.500,00

GABINETE DO PREFEITO – CONDEÚBA

Cargo	Escolaridade	Setor	Carga Horária	Número de Vaga	Salário R\$
Fiscal de Feira	Nível Médio	Gabinete do Prefeito	40h	01	1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CONDEÚBA

Cargo	Escolaridade	Setor	Carga Horária	Número de Vaga	Salário R\$
Fiscal de Tributos	Nível Superior	Setor de Tributos	40h	01	3.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – CONDEÚBA

Cargo	Escolaridade	Setor	Carga Horária	Número de Vaga	Salário R\$
Fiscal de Posturas e Obras	Nível Médio	Secretaria de Obras	40h	01	2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONDEÚBA

Cargo	Escolaridade	Setor	Carga Horária	Número de Vaga	Salário R\$
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	UBS – Feirinha	40h	01	1.412,00
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	UBS – Mucambo	40h	01	1.412,00
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	UBS – Lagoinha	40h	01	1.412,00
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	Imunização, Rede de Frios e Vigilância Epidemiológica	40h	01	1.412,00
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	Hospital Municipal	40h	03	1.412,00
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	UBS – Florisvaldo Batista de Oliveira -(Divino Espírito Santo)	40h	01	1.412,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Técnico de Enfermagem	Nível Médio	UBS – Rita Maria Trindade (Bom Jesus)	40h	01	1.412,00
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	UBS – Enedino Rodrigues Moreira (Centro)	40h	01	1.412,00
Técnico de Enfermagem	Nível Médio	CAPS	40h	01	1.412,00
Farmacêutico	Nível Superior	Farmácia Básica	40h	01	2.400,00
Odontólogo	Nível Superior	UBS-(Distrito Mandassaia I – Dorisvaldo de Oliveira)	40h	01	3.226,39
Odontólogo	Nível Superior	UBS-Distrito I Feirinha – Agenor Batista de Oliveira	40h	01	3.226,39
Agente da Vigilância Sanitária	Nível Médio	Secretaria de Saúde	40h	01	2.824,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

GRUPO – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (NS)

CARGO – FISCAL AMBIENTAL

DESCRIÇÃO: Fiscalizar o uso e a ocupação do meio ambiente do Município, exercendo o poder de polícia administrativa, em estrita obediência à legislação vigente.

ATIVIDADES:

- Orientar os munícipes quanto ao cumprimento da legislação vigente.
- Realizar vistorias em áreas públicas e privadas e em empreendimentos que exercem atividades econômicas.
- Identificar irregularidades ou infrações cometidas no uso e ocupação do solo, contra o meio ambiente e no exercício de atividades econômicas.
- Emitir notificações para alertar ou sanar irregularidades ou infrações cometidas, verificando no prazo previsto se as notificações forem ou não atendidas.
- Lavrar autos de infração quando as notificações não forem atendidas.
- Proceder a contestação de defesa de auto de infração em processos fiscais.
- Lavrar autos de embargo quando se tratar de obras em áreas particulares não regularizadas, mediante auto de infração.
- Lavrar autos de interdição quando se tratar do exercício de atividades econômicas em áreas particulares, não regulamentadas mediante o auto de infração.
- Lavrar autos de demolição quando se tratar de obras em áreas públicas.
- Lavrar autos de apreensão de materiais e equipamentos quando se tratar de atividades econômicas em áreas públicas.
- Interpretar solicitações contidas em processos.
- Emitir parecer em processos.
- Desenhar croquis de áreas em processos para dar maior visibilidade aos pareceres.
- Realizar levantamento de áreas através de medições.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

- Identificar áreas através de plantas cadastrais.
- Investigar denúncias diversas.
- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado;
- Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade;
- Exercer poder de polícia administrativa;
- Demais atribuições previstas na legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal.

REQUISITOS

Nível Superior em Agronomia ou Engenharia Ambiental ou Administração e/ou áreas afins.

Conhecimentos na área

CARGA-HORÁRIA: 40 Horas

GRUPO – ATIVIDADES OPERACIONAIS (NM)

CARGO – FISCAL DE FEIRA

DESCRIÇÃO:

Executar serviços de caráter de Supervisão e organização, relativas à programação e execução das feiras livres e ambulantes de forma geral, pela Prefeitura Municipal.

ATIVIDADES:

- Receber demanda/denúncia;
- Encaminhar documentação para abertura de processo;
- Descrever ato infracional;
- Dar ciência de autos e termos ao infrator;
- Emitir pareceres;
- Realizar vistorias e fiscalizações;
- Lavrar autos/termos, notificar infratores, auditar processos e outros;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

- Fiscalização constante aos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, feiras e ambulantes, verificando se a condição cadastral, está condizente com o tipo de atividade.
- Elaborar relatórios das atividades exercidas no decorrer do dia, assim como relatar as irregularidades encontradas para que os superiores possam tomar as devidas providências.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Exercer poder de polícia administrativa;
- Demais atribuições prevista em legislação municipal, estadual e federal.

REQUISITOS

Nível Médio.

CARGA-HORÁRIA: 40 Horas

GRUPO – ATIVIDADES OPERACIONAIS (AO)

CARGO – FISCAL DE POSTURAS E OBRAS

DESCRIÇÃO:

Executar serviços de caráter de Supervisão, relativas à programação e execução das obras realizadas pela Prefeitura Municipal

ATIVIDADES:

- Efetuar levantamentos diversos na coleta de dados para a elaboração de projetos;
- Notificar e autuar os contribuintes que não estejam rigorosamente de acordo com legislação tributária e postura.
- Fiscalizar e notificar os munícipes, sobre limpeza de terrenos baldios, entulhos e resíduos em vias públicas no entorno ou nas feiras livres;
- Fiscalizar e orientar os serviços de obras executados diretamente pelo Município e/ou através de empresa contratada;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

- Prestar orientação quanto aos pedreiros e demais artífices da área quanto a realização das obras;
- Auxiliar os Engenheiros em trabalhos específicos da área;
- Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Orientar e dirimir dúvidas de contribuintes e munícipes, quanto a situações cadastrais; obras e posturas e meio ambiente.
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos instruções e manuais de serviços;
- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado;
- Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade;
- Fiscalizar ordenamento urbano;
- Lavrar autos/termos;
- Exercer poder de polícia administrativa;
- Demais atribuições previstas no Código de Obras e Posturas e demais Legislação pertinente.

REQUISITOS:

Ensino fundamental

CARGA-HORÁRIA: 40 Horas

GRUPO – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (AD)

CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO:

Executar serviços de fiscalização tributária municipal.

ATIVIDADES:

- Executar tarefas de fiscalização de tributos da fazenda municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

serviços, etc, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros para defender o interesse do Município;

- Fiscalizar sorteios, concursos, vendas e promessas de vendas de direitos e outras modalidades de capacitação de poupança, procedendo as necessárias verificações e sindicância para defender a economia popular;
- Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento de normas legais;
- Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos instruções e manuais de serviços;
- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado;
- Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade;
- Exercer poder de polícia administrativa;
- Demais atribuições previstas no Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente.

REQUISITOS:

Nível Superior

CARGA-HORÁRIA: 40 Horas

GRUPO – ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE (AS)

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO:

Atender às necessidades dos enfermos, atuando sob supervisão do enfermeiro, bem como realizar outras tarefas junto às unidades especiais hospitalares, tais como: Centro de material, Centro Obstétrico, Berçário, UTI e Enfermarias.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

ATIVIDADES:

- Controlar sinais vitais dos pacientes, usando aparelhos de ausculta e pressão para registrar anomalias;
- Ministrando medicamentos e tratamentos, observando horários, posologia e outros dados prescritos;
- Fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições;
- Preparar pacientes para consultas médicas e exames;
- Conferir e adicionar o material a ser esterilizado;
- Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos;
- Zelar pela assepsia, conservação e limpeza do material, instrumental, ambientes e equipamentos destinados ao uso médico cirúrgico;
- Armazenar e distribuir o material esterilizado;
- Recolher o material para análises clínicas;
- Buscar material e/ou equipamento do almoxarifado, mediante entrega de requisição;
- Transportar e entregar pedido de material e resultados de exames, bem como encaminhar exames laboratoriais, quando solicitado;
- Buscar material no banco de sangue;
- Auxiliar na passagem do paciente da mesa cirúrgica para a maca;
- Auxiliar o circulante de sala na vigilância de pacientes em recuperação anestésica;
- Tomar providências imediatas em caso de urgência;
- Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;
- Contribuir para o estabelecimento e o cumprimento das metas do setor a que estiver vinculado;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade;

REQUISITOS:

Se de programas especiais financiados pela união ou Estado, provido mediante processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem;
Registro no Conselho Competente.

CARGA-HORÁRIA: 40 Horas

GRUPO – ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE (AS)

CARGO – FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO:

Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde

ATIVIDADES:

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
- Demais atribuições pertinentes.

REQUISITOS:

Nível Superior na área e Registro no Conselho Competente

CARGA-HORÁRIA: 40 Horas

CARGO – AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Executar serviços voltados a saúde cujos serviços realizar-se-ão no auxílio ou apoio à Secretaria de Saúde.

ATIVIDADES:

- Fiscalização à estabelecimentos alimentares, comerciais, industriais e outros;
- vistorias prévias;
- Fiscalização a estabelecimentos de saúde: hospitais, clínicas em geral, consultórios em geral, outros;
- Estabelecimentos farmacêuticos: farmácia de manipulação, drogaria, farmácia alopática, farmácia homeopática, ervanário, outros;
- Estabelecimentos laboratoriais: laboratório de análises clínicas, de análises bromatológicas, de anatomia e patologia, outros estabelecimentos afins;
- Fiscalização à estabelecimentos de interesse em saúde;
- Estabelecimentos de ensino: pré-escola (creche, maternal, jardim), ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, outros;
- Estabelecimentos comerciais: distribuidoras e transportadoras de medicamentos, de produtos laboratorial, de produtos médico, odontológico e veterinário, agropecuárias, outros;
- Outros estabelecimentos: clubes recreativos, casas noturnas, orfanatos, asilos, colônia de férias, ginásio de esportes, academias de ginástica, piscinas de uso coletivo;
- Fiscalização relativa ao saneamento básico;
- Comércio em geral e outros estabelecimentos afins;
- Fiscalização de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária, conforme legislação municipal, estadual e federal;
- Atendimento a reclamações e denúncias.
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- Demais atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível Médio



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

CARGA-HORÁRIA: 40 Horas

GRUPO – ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE (AS)

CARGO – ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

ATIVIDADES:

- Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecendo forma e função;
- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico;
- Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada;
- Prescrever e administrar medicamentos;
- Aplicar anestésicos locais e regionais;
- Prestar orientação sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- Orientar e encaminhar pacientes para tratamento especializado;
- Participar de reuniões administrativas e científicas da área de saúde;
- Propor medidas para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Participar do planejamento das ações da Secretaria de Saúde e Ação Social e da definição de suas diretrizes e metas;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Se de programas especiais financiados pela união ou Estado, provido mediante processo seletivo.

Curso Superior de Odontologia;

Registro no Conselho Competente

CARGA-HORÁRIA: 40 Horas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

LEI Nº 1.125 DE 21 DE MAIO DE 2024

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.114/2024, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MARIA LETÍZIA MASIERO (IRMÃ LETÍCIA), ATUAL RUA PROJETADA E LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1.114/2024, que denomina Rua Maria Letícia Masiero (Irmã Letícia Masiero) a atual Rua “sem nome” projetada E localizada no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Condeúba/BA, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1.114/2024, que denomina Rua Maria Letícia Masiero (Irmã Letícia Masiero) a atual Rua “sem nome” projetada B localizada no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Condeúba/BA

...

Artigo. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (BA), 21 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000002

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53ª - Tel: (77) 445-2212 - Centro

CEP: 46 200-000 - Condeúba-Ba

LEI Nº 1127 DE 24 DE MAIO DE 2024

MARIA NERES DE SOUSA BRITO

“Denomina Logradouro Público como Rua Abelina Francisca de Sousa, a atual Rua Projetada F, localizada no Bairro São Francisco.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a **Rua ABELINA FRANCISCA DE SOUSA**, a atual Rua projetada F, localizada no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Condeúba/BA;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 24 de maio de 2024

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito